

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 26-01-2022

Altera o Plano de Retomada das atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e dá outras providências.

O substituto do Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE no 354/2021, de 27-04-2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição no 78, de 28-04-2021, Seção 2, página 27,

Considerando a Resolução CONSU nº 44/2021, de 20-10-2021,

Considerando a Resolução CONSU nº 56/2021, de 09-12-2021, e, ainda,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior realizada no dia 26-01-2022,

RESOLVE:

Art.1º - **ALTERAR**, conforme a seguir, o Plano de Retomada das atividades presenciais do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU nº 44/2021, de 20-10-2021.

I – Na página 10

Onde se lê:

Observação: Os critérios de retorno que estão elencados a seguir que dizem respeito ao Índice de vacinação, Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 e ao Percentual (%) de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 devem ser avaliados separadamente por macrorregião para que uma não interfira no avanço ou retrocesso de cenário da outra.

Leia-se:

Observação: Os critérios de retorno que estão elencados a seguir que dizem respeito ao Índice de vacinação e Proporção de leitos UTI SUS exclusivos para COVID-19 devem ser avaliados separadamente por macrorregião para que uma não interfira no avanço ou retrocesso de cenário da outra.

II - No Item 3.1.1.1. Avançar do Cenário 1 para o Cenário 2

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 8% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia3>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 8% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

III. No Item 3.1.1.2. Avançar do Cenário 2 para o Cenário 3

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 5% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 5% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

IV. No Item 3.1.1.3. Avançar do Cenário 3 para o Cenário 4

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 5% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 menor que 5% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

V. No Item 3.1.2.1 Retroceder do cenário 2 para o 1

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 20% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 20% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

VI. No Item 3.1.2.2 Retroceder do cenário 4 ou 3 para o 2

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 10% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 10% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

VII. No Item 3.1.2.3 Retroceder do cenário 4 para o 3

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 5% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 5% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

VIII. No Item 3.1.2.4 Retroceder do cenário 4 ou 3 para o 1

Onde se lê:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 20% realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais (<https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia>).

Leia-se:

Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 maior ou igual a 20% no Estado de Minas Gerais (<https://covid.saude.gov.br/>).

IX. No Item 3.1.3. Critérios para realização de atividades dentro dos cenários

Onde se lê:

O monitoramento nos campi e reitoria e os indicadores epidemiológicos da macrorregião centro sul e sudeste do estado de Minas Gerais determinam o momento e o ritmo da retomada de atividades presenciais, assim como possíveis retrocessos;

Leia-se:

O monitoramento nos campi e reitoria, os indicadores epidemiológicos do Estado de Minas Gerais e das macrorregiões centro sul e sudeste do estado de Minas Gerais determinam o momento e o ritmo da retomada de atividades presenciais, assim como possíveis retrocessos;

Art.2º - **APROVAR** a aplicação fiel do Plano de Retomada, mediante a alteração promovida, em apreciação ao encaminhamento dado pela reunião do Projeto Reencontro realizada aos 21-01-2022.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação.

Damião de Sousa Vieira Junior
Substituto do Reitor – IF Sudeste MG
Portaria GABREITOR/IFMGSE no 354/2021, de 27-04-2021
DOU de 28-04-2021



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS -
e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CERTIDÃO

Eu, Kelly Cristina Maia Silva, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 01/2022, de 26 de janeiro de 2022, no SIGRH, aos 27-01-2022, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, na [página de consultas](#)

Juiz de Fora, 27 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Maia Silva
Siape 312****